

AUTORIZAÇÃO**Nº 04.19.06.002292-9****VALIDADE 30/06/2020**

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 003052/2019 expede a presente Autorização Ambiental.

1 - Nº Empreendimento

00000035174

2 - Razão Social

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

3 - Endereço

AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

50040000

6 - Código de Georreferenciamento

1812018XIDA

7 - CNPJ / CPF

09.769.035/0001-64

8 - RG / Inscrição Estadual**9 - Sumário da Atividade Principal**

O projeto enquadra-se na Tipologia de Supressão de Vegetação para Licenciamento de Obras, Empreendimentos e Atividades Modificadoras do Meio Ambiente, Código 1.14 - D do Anexo II da Lei Estadual nº 14.249/10 e suas alterações.

AV. CINQUENTENÁRIO, SN, COHAB, 50000000, Belo Jardim - PE

10 - Exigências

1. Apenas suprimir os 06 (seis) indivíduos nativos, distribuídos de maneira isolada em uma área descaracterizada de vegetação de Caatinga, zona urbana do município de Belo Jardim cujo volume de material lenhoso foi estimado em 2,06 m³ ou 6,85st;
2. Cumprir o Termo de Compromisso de n.º 18/2019 firmado com a CPRH;
3. Manter cópia desta Autorização e da planta da localidade na área de supressão, para efeito de fiscalização;
4. Não utilizar fogo na área da supressão da vegetação;
5. Orientar os trabalhadores a respeitar e conservar as áreas caracterizadas como de preservação permanente, acatando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012;
6. Vencida a Autorização, a supressão deverá ser paralisada até que a CPRH realize nova vistoria e emita nova Autorização;
7. Empilhar todo material lenhoso nativo oriundo da supressão em local de fácil acesso que permita a conferência do seu volume, para efeito de fiscalização;
8. No caso do material lenhoso ser utilizado fora dos limites do empreendimento, deverá ser transportado conforme Documento de Origem Florestal (DOF) e respectiva nota fiscal;
9. Apresentar à CPRH relatório de acompanhamento da supressão vegetal após o encerramento da atividade;
10. Informar previamente à CPRH sobre o destino final do material lenhoso resultante da supressão;
11. Caso seja necessário o uso de motosserra, fica obrigado o detentor da autorização, apresentar licença da mesma expedida pelo IBAMA;
12. A supressão da vegetação deverá ser procedida tomando-se todos os cuidados com a fauna local, assegurando-se de que será deslocada para um novo habitat, mediante Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna, caso seja necessário.

11 - Objetivo da Autorização

O objetivo, com base na Licença de Instalação nº 31.18.09.002632-3 é autorizar a supressão de vegetação de 06 (seis) indivíduos arbóreos nativos distribuídos de forma isolada, gerando um volume estimado em 2,06 m³ ou 6,85 st de material lenhoso, localizados na zona urbana, município de Belo Jardim/PE. Bacia do rio Ipojuca. A supressão será necessária para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Belo Jardim. As 06 árvores nativas que sofrerão supressão encontram-se demarcadas conforme as coordenadas em UTM SIRGAS2000 banda 24L:

Coordenadas (Sirgas 2000/ Z24L) dos indivíduos nativos isolados encontrados a área de instalação do projeto.

Nome Científico Coordenadas:

12 - DATA EMISSÃO

01/07/2019

Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 01/07/2019 11:39:11

Código de Autenticação : GO490TG0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.06.002292-9&cd=GO490TG0>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Piptadenia stipulacea (Benth.) Ducke 783402.479 / 9078388.777
Piptadenia stipulacea (Benth.) Ducke 785375.511 / 9078220.028
Caesalpinia pyramidalis Tui 785378.990 / 9078221.120
Caesalpinia pyramidalis Tui 785416.758 / 9078211.788
Mimosa hostilis Benth. 785411.429 / 9077171.498
Enterolobium maximum Ducke 785432.036 / 9077167.381

12 - Observação

1. O descumprimento de qualquer uma das exigências descritas acima implicará na Cassação da Autorização e o requerente ficará obrigado a promover a recuperação da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis;
2. A pessoa física ou jurídica que obtiver autorização para supressão em APP, mas sem motivos razoáveis e devidamente justificados, não destinar efetivamente o solo ao uso alternativo para o qual foi autorizado, de acordo com o cronograma de execução aprovado, deverá promover o reflorestamento da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12 - DATA EMISSÃO

01/07/2019

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 01/07/2019 11:39:11

Código de Autenticação : GO490TG0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.06.002292-9&cd=GO490TG0>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Digitally signed by JANAINA
TEIXEIRA DA
SILVA DN: cn=JANAINA
TEIXEIRA DA SILVA, o=GOV
PE, ou=GOV PE, email=jana
ina.teixeira@pe.gov.br, c=BR